



# Prefeitura Municipal de Cunha

*Estância Climática*

Praça Coronel João Olímpio, 91 – Centro – CEP: 12.530-000 - Cunha-SP.  
CNPJ: 45.704.053/0001-21

## DECRETO N.º 05, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

### REGULAMENTA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL – CUNHA/SP - LEI 1.957/2025 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO que a Gestão Democrática é um dos Princípios sob o qual deve ser ministrado o Ensino Público, nos termos do inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), dispõe em seu art. 14,§ 1º, inciso I, que o provimento do Cargo ou Função de Gestor Escolar deve se dar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenhou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO que a autoridade nomeante, no caso este Chefe do Poder Executivo, dispõe de competência para expandir normas complementares ao exercer suas atribuições na Direção da Administração Municipal, derivada de nosso Sistema Constitucional, em seu art. 87, II, podendo, dessa maneira, regulamentar procedimentos para o provimento da referida Função, ficando a partir de então, vinculado aos procedimentos previstos na norma regulamentadora;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei 1.957/2025 que acrescenta o parágrafo único do artigo 7º-A da Lei Complementar 1.250/2009, com a seguinte redação:

Art. 7º - A [...]

Parágrafo único – O Poder Executivo regulamentará, por meio de Decreto, o processo de seleção dos servidores do Magistério para a constituição de tais funções gratificadas; de tal forma

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** A Função gratificada de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Chefe de Coordenação Pedagógica de Educação Básica – Ensino Fundamental e Chefe de Coordenação Pedagógica de Educação Básica – Ensino Infantil, será provida na seguinte conformidade:

I – Abertura de Edital de Inscrição para processo seletivo interno, publicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, objeto de ampla divulgação, estabelecendo prazo para os candidatos efetuar em inscrição, bem como os critérios de pontuação da avaliação do Plano de Trabalho a ser apresentado pelos inscritos;

II- Apresentação de Plano de Trabalho pelos inscritos;

III- Avaliação e atribuição de pontos aos Planos de Trabalho por Comissão de Avaliação



# Prefeitura Municipal de Cunha

*Estância Climática*

Praça Coronel João Olímpio, 91 – Centro – CEP: 12.530-000 - Cunha-SP.

CNPJ: 45.704.053/0001-21

especialmente constituída para essa finalidade, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;

IV- Publicação da lista classificatória para o provimento da Função Gratificada de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Chefe de Coordenação Pedagógica de Educação Básica – Ensino Fundamental e Chefe de Coordenação Pedagógica de Educação Básica – Ensino Infantil, pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** Para a constituição da Comissão de Avaliação será constituida de 05 (cinco) membros, sendo escolhidos representantes para tal.

§1º - A Comissão será constituída com representantes das seguintes esferas:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

II - 1 (um) representante dos Professores de Educação Básica – Ensino Infantil;

III - 1 (um) representante dos Professores de Educação Básica – Ensino Fundamental;

IV- 1 (um) representante dos Servidores técnicos-administrativos das Escolas Públicas de Educação Básica;

V- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

§2º - O presidente da Comissão de Avaliação será eleito entre os membros desta Comissão.

§3º - Cabe à Comissão de Avaliação verificar o preenchimento dos requisitos de provimento de Função Gratificada de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Chefe de Coordenação Pedagógica de Educação Básica – Ensino Fundamental e Chefe de Coordenação Pedagógica de Educação Básica – Ensino Infantil, publicando lista classificatória de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos em Edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

§4º A Comissão de Avaliação, quando entender necessário e conveniente, poderá convocar os candidatos a comparecerem presencialmente, a fim de serem ouvidos, visando a subsidiar a avaliação da mencionada comissão.

§5º Só poderão ser designados para prover a Função Gratificada de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Chefe de Coordenação Pedagógica de Educação Básica – Ensino Fundamental e Chefe de Coordenação Pedagógica de Educação Básica – Ensino Infantil – candidatos devidamente inscritos e qualificados no processo seletivo interno para a Fundação gratificada.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do presente Decreto.

Rodrigo Sérgio do Nascimento

Cunha, 22 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal